



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PORTARIA N.º 640/2015.

Súmula: Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17.11.1998.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Ofício n.º 016/2015, de 25 de fevereiro de 2015, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

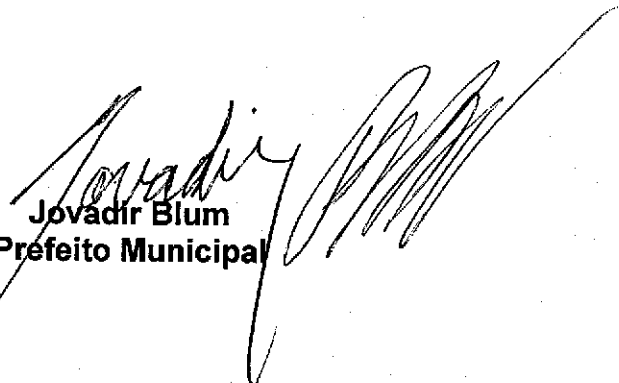
Resolve

Art. 1º. Fica concedido durante o ano letivo de 2015, nos termos da Lei Municipal n.º 276/2006, de 20.06.2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17.11.1998, a professora municipal a seguir identificada, o pagamento de gratificação conforme o percurso percorrido diariamente até a escola municipal de lotação:

Professor (a)	Deslocamento	Distância de Enquadramento	Percentual de GI – Classe A
Andréia Gavioli	Sede do município/E. R. Municipal João Teodoro da Silva	Acima de 10 Km	0,33 (proporcional)

Art. 2º - Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015.


Jovadir Blum
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
EM 28.02.2015	JORNAL Nº 192
CADERNO Editais	FLS 07
Gazeta do Norte Pioneiro	

PUBLICADO	
EM _____	JORNAL Nº _____
CADERNO _____	FLS _____